



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 029/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 029/2023, “*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R\$232.440,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).*
2. Publicada, a proposição foi distribuída a estas Comissões para manifestar-se, de forma conjunta, via parecer, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno.
3. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e também quanto à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos exatos termos da alínea “a”, inciso I, parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 107...

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que:

....

c) orçamento municipal anual, plurianual e as diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5. No mérito, o Prefeito Municipal busca autorização para abrir no orçamento municipal de 2023, crédito adicional suplementar, com a finalidade de reforço de dotações orçamentárias específicas destinadas a aquisição de uniformes para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino.

6. Conforme consta da proposta serão abertos créditos nas seguintes dotações e valores:

I – R\$48.115,08 (quarenta e oito mil, cento e quinze reais e oito centavos), na dotação de manutenção do Pré-Escolar;

II – R\$28.590,12 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos), na dotação de manutenção de Creches;

III – R\$155.734,80 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), na dotação de manutenção do ensino fundamental.

7. Conforme Mensagem do Prefeito anexa ao Projeto de Lei, os recursos destinados as aberturas de créditos serão provenientes do superávit financeiro do ano anterior, na fonte de recursos próprios do Município.

8. Destarte, não vejo óbice à aprovação do projeto de lei.

CONCLUSÃO

9. Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 029/2023 e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.


RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
Relator